

#### ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA DO COREN-AP

2

4

5

6

7

8

9

11

13

14

15

16

17 18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove às quatorze horas na sala 1 da Presidência do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, situado à Avenida Procópio Rola, 944- Centro, Macapá – AP, reuniram-se os Conselheiros da Diretoria 3 do órgão, estando presentes ao início da reunião os seguintes Conselheiros Diretores: Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel – Presidente, Dra. Ingride Lima dos Reis - Secretaria e Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira - Tesoureiro. Aberta a reunião, a secretária realiza a leitura da ata da 9ª Reunião Ordinária de Diretoria, sem discussão, aprovada. EXPEDIENTE: ITEM 1. Verificação do Quórum: Quórum presente. ITEM 2. Comunicado da Presidente: Presidente informa que a inauguração da nova sede do Coren-AP ocorrerá no dia 06 de 10 dezembro do ano corrente, Presidente do Cofen já confirmou presença. Informou sobre a participação do Coren-AP na oficina da CTAB cuja temática central era a 12 importância do enfermeiro na Atenção Básica ocorrida nos dias 26 e 27 de setembro em Manaus, o regional fora representado pela Presidente, Tesoureiros, Fiscal Ester e membros do Grupo de Trabalho da Atenção Básica do Regional. Na oficina foi apresentada a cartografia dos Coren's da região norte e a realidade amapaense mostrou em avanço importante no âmbito dos planos de ação e na construção do fortalecimento da enfermagem no contexto da atenção básica. ITEM 3. Comunicado dos conselheiros: Sem comunicados. ITEM 4. Demonstrativo de Execução Orçamentaria do Coren-AP de Janeiro a Julho/2019: Dado conhecimento, a Presidente informa que havia solicitado ao DCF um demonstrativo de execução orçamentaria referente ao período de janeiro a julho de 2019, o qual apresenta para a análise em Diretoria. Secretaria sugere que esse demonstrativo seja feito mensalmente e publicado em LAI para transparência da gestão. Tesoureiro informa que a publicação dessas informações é trimestral e que vem sendo realizada. Presidente sugere que seja publicado na LAI, além do relatório de gestão, um relatório simplificado e de fácil entendimento para os inscritos e sociedade. Diretoria delibera pelos seguintes encaminhamentos: Ao DCF para providenciar entrega deste demonstrativo nos mesmos moldes referente ao período de julho a setembro, juntamente com o 3º relatório trimestral para ser apresentado na plenária de outubro. ITEM 5. Memorando nº 012/2019 - DAA/COREN - Informa da necessidade de manutenção no Coren-Móvel: Dado conhecimento, Presidente realiza leitura do documento. Tesoureiro comunica que o Coren-Móvel teve sua parte mecânica restaurada, contudo a parte de escritório interno encontra-se com muitas pendencias para reparo conforme ilustrado no documento, sugere que antes de dar seguimento ao processo de recuperação, seja realizado um plano de 36



atividades para o móvel, para que o mesmo não seja subutilizado, acrescenta que 37 seria interessante criar uma comissão para traçar o referido plano juntamente com 38 uma minuta de regramento para o uso do móvel, em ações e outros eventos. 39 Secretaria sugere que entre os membros desta comissão estejam presentes os 40 membros que participaram do plano de recuperação do Coren-Móvel. Diretoria acata 41 sugestão do Tesoureiro. Ao Gabinete para elaborar portaria criando a comissão para 42 elaboração do plano de atividades do Coren-Móvel e minuta do regimento para seu 43 uso, sendo designados os seguintes membros: conselheiro Quintino Marinho, 44 Wagner Gomes e assessora executiva Renilda, para apresentarem relatório no 45 prazo de trinta dias, a ser apresentado na plenária de novembro. Ao Gabinete para 46 apresentar andamento das medidas adotadas com relação a recuperação do Coren-47 Móvel considerando as recomendações feitas pela comissão de recuperação do 48 Coren-Móvel no prazo de trinta dias para ser apresentado na próxima reunião de 49 Diretoria. ITEM 6. Memorando nº 098/2019 - DAA/COREN-AP - Encaminha para 50 analise e deliberação Minuta de Decisão para regulamentar o uso do crachá de 51 identificação nas dependências do Coren-AP: Dado conhecimento, a Presidente 52 53 realiza leitura do documento, conselheiro Kleverton realiza destague com relação a inclusão dos dados obrigatórios que deverão constar no crachá, quais sejam: 54 logomarca do Coren-AP, foto de identificação, nome completo sem abreviações. 55 função, matricula (se houver), numero de inscrição no Coren (se houver). Secretária 56 questiona com relação a validade do crachá para os colaboradores e conselheiros. 57 Tesoureiro sugere que haja clausula indicando quando ocorrer desligamento ou 58 termino de atividades dos colaboradores e conselheiros, estes deverão devolver o 59 crachá. Secretaria sugere que nos crachás dos conselheiros, seja incluído o período 60 da gestão correspondente. Tesoureiro sugere seja substituído os visitantes por 61 colaboradores no artigo 1 e que seja substituído os colaboradores por visitantes no 62 artigo 2. Diretoria aprova a minuta de Decisão para regulamentar o uso do crachá de 63 identificação no Coren-AP ou em representação do Regional com as ressalvas 64 mencionadas acima. Ao DAA para providenciar as correções referidas para posterior 65 apresentação na plenária de outubro; Ao Gabinete para incluir pauta em ROP. ITEM 66 7. Memorando nº 100/2019 - DAA/COREN-AP - Conforme solicitado no item 7 67 da 8ª Reunião ordinária de Diretoria do dia 13 de agosto de 2019, vem 68 encaminhar Termo de Referencia para abertura de processo licitatório para 69 aquisição de materiais de expediente e consumo: Dado conhecimento, 70 Presidente realiza a leitura do documento e após analise, Diretoria resolve: suprimir 71 o item 42 e acrescentar o quantitativo de 5060 unidades no item 45; alterar a 72 gramatura do papel de 140g para 180g no item 45; incluir no lote dois, o item crachá, 73 observando a quantidade de empregados públicos, conselheiros, colaboradores e 74 visitantes. Ao DAA para providenciar alterações deliberadas pela Diretoria. ITEM 9. 75



76

77

78 79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99 100

101

102

103

104105

106

107

108

109

110

111

112113

114

Memorando nº 145/2019 – Encaminha Cronograma de Fiscalização do mês de Outubro de 2019: Dado conhecimento, Presidente realiza leitura do documento. Sem discussão. Diretoria aprova cronograma de fiscalização do mês de outubro de 2019. Presidente solicita inclusão deste item na plenária de outubro para conhecimento e manifestação dos conselheiros. Ao Gabinete para incluir item na pauta da ROP de outubro e dar publicidade em LAI; Ao DGEP para conhecimento. ITEM 10. Oficio Circular nº 0136/2019-GAB/PRES - Anexo Oficio Circular nº 001/2019 - Comissão Nacional de Saúde da Mulher/COFEN, sobre VII Encontro de Grupos Técnicos/Comissões/Câmaras Técnicas de Saúde da Mulher do Sistema do Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, durante o 22º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, no dia 13 de novembro de 2019, em foz do Iguaçu: Dado conhecimento, Presidente realiza a leitura do documento e informa que o mesmo fora encaminhado ao coordenador da comissão do 22º CBCENF para conhecimento. Comunica que o Grupo de Trabalho de Saúde da Mulher do Regional esta sendo reorganizado com definição de novos componentes e que devido às contenções orçamentárias não será possível enviar representante deste grupo. Sem discussão. ITEM 11. P2016.001.405 - Oficio nº 1859/2016 - GAB/PRES (PAD Cofen nº 0429/2016) - Cópia do relatório de visita técnica da CTFIS ao Departamento de Fiscalização do Coren-AP: Dado conhecimento, a Presidente informa que a CTFIS realizou visita técnica no Departamento de Fiscalização do Coren-AP em 2015 e desde então realiza acompanhamento do setor, informa que houve várias recomendações com relação as inconformidades encontradas referentes a estrutura, recursos humanos, organização do setor e processo de fiscalização, sendo dado prazos (imediato a noventa dias) para sanar as referidas inconformidades. A gestão atual tomou conhecimento do presente relatório em 28 de março de 2018 e solicitou ao DFIS/Coren-AP informações quanto ao processo. Este departamento respondeu que havia encaminhado documento ao Cofen sobre a matéria, sendo que ate o dia 10 de abril de 2018, não obteve resposta. Neste interim, o DFIS/Coren-AP passou por mudanças significativas, destaca-se, a adoção de novo organograma e mudanças no processo de trabalho. Esta ultima sanou varias das inconformidades notificadas. A Presidente informa que o DGEP/Coren-AP vem desenvolvendo seus trabalhos primando pela qualificação das suas ações. Ressalta que ainda há algumas deficiências que precisam ser resolvidas, tais como: ampliação de recursos fiscalização, aquisição humanos. implantação do modulo de carro/transporte. No que diz respeito às problemáticas de estrutura física, estas serão sanadas com a mudança para a nova sede, com data prevista para dezembro do ano corrente. Para atender o item proposto pela CTFIS/Cofen com relação a implantação do modulo de fiscalização, foi solicitado a DTI manifestação quanto a



115

116

117118

119

120

121

122

123

124

125126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136137

138139

140

141

142

143144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

possibilidade de implantação do referido modulo, posto que foi respondido que existe o modulo em questão, que fora criado recentemente mas não esta contemplado no contrato do Regional com a Incorpware, sendo necessário a contratação desde serviço adicional, o setor apresentou proposta orçamentária que consta nos autos, na folha 61. A Presidente coloca em discussão na Diretoria, para deliberar com relação a adesão da proposta de treinamento, implantação, acompanhamento e suporte do modulo de fiscalização pelo sistema Incorpware. A Secretária afirma ser uma proposta muito interessante, que além de atender a recomendação da CFIS/Cofen, irá qualificar ainda mais o processo de fiscalização do Regional amapaense, de modo que seja possível ter um setor mais organizado, seguro e de fácil monitoramento dos processos. Tesoureiro afirma que há dois problemas importantes com relação ao sistema Incorpware, quais sejam, a impossibilidade de ser aditivado os termos contratuais com a empresa e a forma que a empresa fora contratada, que não admite ajustes para atender as demandas do conselho, sugere que seja feito novo termo de referencia para contratar um serviço que contemple as necessidades de todos os departamentos do Regional e não somente da fiscalização, e que inclusive que garanta a segurança das informações com relação a exportação/importação de dados caso necessário. Presidente sugere o arquivamento dos autos em virtude da ausência de manifestação por parte do Cofen em relação ao relatório de 2016 e considerando que a gestão atual já recebeu nova visita da CTFIS/Cofen, gerando outras recomendações, dada a mudança de contexto, que porventura já estão sendo resolvidas. Após análise, Diretoria resolve: Ao DGEP para conhecimento da decisão de arquivamento e providencias adotadas pela Diretoria; A DTI para proceder a elaboração de termo de referencia para contratação de um novo sistema que contemple as necessidades do Regional no prazo de vinte dias. ITEM 12. P2019.001.959 - Oficio Circular nº 0133/2019-GAB/PRES (PAD Cofen nº 0690/2012) - encaminha para conhecimento e análise Relatório do Grupo de Trabalho Instituído pela Portaria Cofen nº 942 e minuta de Resolução que fixa os valores das anuidades, taxas e preços de seus serviços praticados pelos Conselhos Regionais de Enfermagem no exercício de 2020: Dado conhecimento, a Presidente realiza breve exposição sobre o documento, que apresenta a minuta que fixa os valores das anuidades, taxas e preços de serviços. Após analise pela Diretoria, resolve: A ASSEJUR para proceder a elaboração de minuta de Decisão referente aos valores das anuidades, taxas e preços de serviços em conformidade com a minuta da Resolução Cofen em epigrafe para ser apresentado na plenária de outubro. ITEM 13. P2019.002.030 - Oficio Circular nº 14/2019 - PRES/COREN/RS - IX Seminário de Fiscalização Profissional – Fórum dos Conselhos profissionais do Estado do Rio Grande do Sul, o qual será realizado em 25/10/2019: Dado conhecimento, a Secretária realiza



leitura do documento. Tesoureiro informa que devido ao curto prazo, a aquisição de 154 passagens aéreas é custosa e no momento o Regional não possui orçamento para 155 essa atividade. Sem mais discussão. Ao Gabinete para proceder ao envio eletrônico 156 do convite para DGEP e conselheiros, frisando as expensas próprias. ITEM 14. 157 P2019.002.047 - Memorando nº 19/2019 - DAA/Coren-AP - Sr. Rodrigo de 158 Souza Silva - apresenta projeto chamado GERADOC - o qual tem como 159 objetivo principal gerar economicidade e segurança aos usuários desta 160 Regional: Dado conhecimento, a Presidente realiza a leitura do documento e sugere 161 que o Sr. Rodrigo faça a apresentação e preste esclarecimentos com relação ao 162 projeto proposto. Diretoria delibera pelo agendamento de uma reunião administrativa 163 para tratar o assunto. Ao Gabinete para agendar reunião com o Sr. Rodrigo, 164 conforme calendário de atividades da Diretoria e cientificar os conselheiros diretores. 165 ITEM 15. P2019.002.091 - Oficio nº 002/2019 - UNIFAP - Vem solicitar apoio ao 166 Projeto Reviver: Dado conhecimento, a Presidente realiza a leitura do documento. 167 Tesoureiro informa que este tipo de atividade de patrocínio de projetos não constitui 168 no rol de atividades finalísticas da autarquia conforme o artigo 8 e 15 da Lei Federal 169 nº 5905/1973. Sem discussão. Ao Gabinete para proceder a elaboração de oficio de 170 resposta a instituição, informando da impossibilidade do Regional em conceder 171 patrocínio financeiro ao referido projeto. ITEM 16. P2019.002.102 - Oficio Circular 172 nº 0135/2019-GAB/PRES (PAD Cofen nº 1196/2018) - Decisão em Plenária do 173 Conselho Federal em sua 516ª Reunião Ordinária realizada no período de 26 a 174 30 de agosto de 2019, quanto à desobrigação de encaminharem nova decisão 175 para homologação, que trata de valores de referência de Piso Salarial Ético, 176 nas quais contenham previsão de correção automática por índice que visem 177 apenas promover tal correção: Dado conhecimento, a Presidente realiza a leitura 178 do documento. Ao Gabinete para envio eletrônico do documento aos conselheiros, 179 DGEP, ASSEJUR e Procuradoria para conhecimento. ITEM 17. P2019.002.103 -180 Oficio Circular nº 0137/2019-GAB/PRES (PAD Cofen nº 1061/2019) - Encaminha 181 para conhecimento o Parecer Jurídico Proger nº 005/2019 - aprovado pela 182 Plenária do Cofen, em sua 517ª Reunião Ordinária, a cerca de interpretação do 183 artigo segundo da Resolução Cofen nº 614/2019 sobre pagamento parcelado 184 em cartão credito como sendo à vista: Dado conhecimento, a Presidente realiza a 185 leitura do documento. Sem discussão. Diretoria delibera pelos seguintes 186 encaminhamentos: Ao Gabinete para envio eletrônico do documento ao DGEP, 187 Controladoria, DCF e Procuradoria. ITEM 18. P2019.002.112 - Oficio Circular nº 188 0140/2019-GAB/PRES - Informa sobre a Reunião de Trabalho com os 189 Coordenadores de Fiscalização dos Regionais com inicio às 08h30min do dia 190 23 de outubro de 2019 e encerramento às 17h do dia 25 de outubro de 2019 ( 191 192 anexo Pauta da 3ª reunião de coordenadores de fiscalização do sistema



193

194

195 196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

Cofen/Conselhos Regionais): Dado conhecimento, a Presidente realiza a leitura do documento e informa que como não há chefe da fiscalização, sugere que a chefe do DGEP participe da reunião, Dra. Kelly Dutra. Secretária sugere que a fiscal Daniele também participe da reunião, haja vista que a chefe do DGEP encontra-se há pouco tempo na função. Diretoria acata a sugestão da Secretária. Ao Gabinete para proceder elaboração de ofício ao Cofen, informando sobre as representantes do Coren-AP na referida reunião e solicitando diárias e passagens para as mesmas. ITEM 19. P2019.002.113 - E-mail encaminhando folder curso Conselho (Seminário para conhecer e entender os resultados das fiscalizações realizadas pelo Tribunal de Contas da União nos Conselhos de Fiscalização Profissional): Dado conhecimento, Presidente realiza leitura do documento e sugere discutir a temática em reunião administrativa com o setor de fiscalização do Regional e em seguida verificar viabilidade orcamentária para participação do Coren-AP no evento. Ao Gabinete para agendar reunião com a fiscalização, conforme calendário de atividades da Diretoria, e cientificar os conselheiros diretores. ITEM 20. PAD 2019.000.081 - Registro de denúncia por Doriane Nunes dos Santos em desfavor de Administração do HCAL: Dado conhecimento, Secretária realiza leitura e exposição do documento e, observa que fora dado despacho no dia 26/02/2019, determinando o envio de resposta a requerente com relação a denuncia feita na autarquia. Contudo não consta ofício encaminhado a denunciante, apenas despacho da ouvidoria informando sobre o parecer do Coren alusivo a denuncia. Sugere que seja encaminhado oficio a requerente, respondendo o pleito formulado conforme despacho acostado nos autos. E após ciência da mesma, proceder ao arquivamento do processo. Sem discussão. Diretoria acompanha entendimento da Secretária. Ao Gabinete para elaborar ofício à Dra. Doriane, encaminhando resposta referente a denuncia protocolada com base no Parecer do DGEP. ITEM 21. PAD nº 2019.00.0098 - Memorando nº 20/2019-DAA/COREN - Solicita contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho: Dado conhecimento, Secretária faz breve exposição sobre os autos, que versam sobre a solicitação de contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho, comunica que fora feito termo de referencia do objeto pelo Sr. Ubiratan, responsável pela Unidade de Contratos e Convênios; o qual foi analisado pela CPL, que constatou algumas inconformidades e que o objeto de contratação foi especificado fora das normas vigentes. Consta nos autos, memorando nº 058/2019, encaminhado à Presidência pelo DAA, solicitando novamente contratação da empresa ora mencionada, apresentando as demandas atualizadas do Regional. Diante disso. Secretária observou que o termo de referencia acostado nos autos não foi atualizado considerando o memorando nº 058/2019 e as manifestações da CPL. Coloca em discussão para a Diretoria, as alternativas para resolução do caso:



232

233

234235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269270

revisão do termo de referencia ou arquivamento e elaboração de novo termo. Em discussão. Presidente sugere que seja elaborado um novo termo de referencia para que seja dado seguimento do processo licitatório. Secretária e Tesoureiro acompanham entendimento da Presidente. Diretoria delibera pelo arquivamento do PAD em epigrafe, com elaboração de novo termo de referencia para contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho em atendimento as considerações da CPL e memorando nº 058/2019/DAA. Ao DAA para providenciar elaboração do termo de referencia contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Medicina do Trabalho resguardando as normas vigentes. ITEM 22. PAD nº 2019.000.167 - Fiscalização da Clinica Marluce Salomão: Dado conhecimento, Secretária realiza leitura do documento, o qual retrata o processo de fiscalização realizado na clinica Marluce Salomão. Informa que a clínica foi notificada devido à inexistência de enfermeiro onde são desenvolvidas atividades de enfermagem com fundamento legal na Lei nº7498/1986 e a representante legal, médica Marluce Salomão, se recusou a receber a notificação, a qual foi encaminhada posteriormente via correios. Diante do desatendimento da notificação, chefia do DGEP encaminhou despacho a Presidência solicitando providencias quanto à ilegalidade. Considerando o caso em tela, Secretária coloca em análise e discussão em Diretoria. Secretária sugere que o caso seja encaminhado a ASSEJUR para que as medidas jurídico-legais sejam adotadas, já que os tramites administrativos foram esgotados e não obtiveram sucesso. Tesoureiro afirma que a lei nº 7498/86 deixa claro que o técnico e auxiliar de enfermagem só poderão atuar sob supervisão do enfermeiro, por mais que haja a barbárie de defesas inescrupulosas de que clínicas médicas são de fiscalização do CRM e que dentro deste ambiente o médico poderia supervisionar o técnico, esquecem que a discussão não é sob a supervisão da clínica e sim sobre a supervisão das atividades do técnico de enfermagem que é privativa do enfermeiro, desta forma concordo que medidas judiciais devem ser lançadas, já que aparentemente a clínica vem claramente descumprindo o que a lei determina assim como desrespeita a enfermagem como profissão; que diante do cenário apresentado medidas urgentes devem ser tomadas em defesa a profissão. Presidente corrobora com os entendimentos expostos. Diretoria delibera pelo encaminhamento dos autos a ASSEJUR para realizar tramites de ingresso de ação judicial em face da Clinica Marluce Salomão pelos motivos ora expostos. A ASSEJUR para providencias cabíveis e informar o andamento do processo a Diretoria. ITEM 23. PAD nº 2019.000.301 (Oficio nº 253-GAB/PRES - Enfermeira Nayani Costa de Melo Conselheira Suplente) - informa denúncia de Oficio sobre a UPA de Laranjal do Jari, ao qual foi relatado por profissionais de enfermagem deste local que estariam sendo obrigados pela coordenação a chamarem os médicos em seu



271

272

273274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294 295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308 309

repouso: Dado conhecimento, a Secretária realiza breve exposição sobre os autos, comunica que o caso em tela já fora discutido em plenária, momento no qual fora aprovado o Parecer Técnico DGEP nº 001/2018, o qual informa que não compete ao profissional de enfermagem acionar medico plantonista quando este estiver em seu local de repouso. Consta nos autos ainda, Parecer Jurídico nº 063/2018, que versa sobre a mesma matéria, o qual afirma que não há legalidade em conferir a qualquer profissional de enfermagem a competência de chamar profissional médico no repouso. Neste contexto, o Parecer do DGEP fora encaminhado a SESA para conhecimento e providências cabíveis. A SESA respondeu informando que "[...] não há de se tomar qualquer providencia considerando que, não há de mérito em acionar outro profissional [...]" e anexou manifestação da UPA em tela, que informou que o fato denunciado não procede, pois não há documento ou ordem verbal designando tal atribuição a equipe de enfermagem e indicou ainda que existe um funcionário administrativo que realiza o acionamento do medico. Em face a resposta da SESA, DGEP sugeriu a Presidência do Regional que fosse elaborado uma Decisão sobre a matéria para resquardar os profissionais de enfermagem que vivenciam essas situações em seus ambientes de trabalho. Diante do exposto, Secretária coloca em discussão na Diretoria, para deliberar quais providencias devem ser adotadas. Em discussão: Secretária sugere que seja elaborada uma Decisão sobre a matéria e que após a homologação da plenária, que seja encaminhada a todos os Responsáveis Técnicos do serviço de enfermagem. Presidente acompanha o entendimento da Secretária. ITEM 24. PAD nº 2019.000.519 - Relatório de Inspeção nº 02 em desfavor da Profissional Maria Leudimar de Sena Chagas, conforme auto de infração nº 06/2019: Dado conhecimento, Secretária realiza breve exposição do documento, que apresenta o relatório de inspeção e de retorno da fiscalização ocorrida na UBS Leozildo Barreto Fontoura. A responsável técnica do servico de enfermagem, Dra. Maria Leudimar, recebera a notificação nº38/2017 com relação as irregularidades encontradas durante o processo fiscalizatório e, no momento da inspeção de retorno fora emitido auto de infração, em fevereiro de 2019, devido a inobservância e descumprimento da referida notificação. Diante disso, DGEP solicita manifestação da Presidência com relação ao caso. Secretária coloca em discussão na Diretoria, para deliberar quais providencias devem ser adotadas. Em discussão: Presidente sugere emitir uma nova notificação para a RT, para que a mesma se manifeste com relação às irregularidades notificadas, no prazo de 48h, caso ela não atenda a notificação, dar seguimento aos tramites administrativos com designação de conselheiro relator para emissão de parecer. Secretária e Tesoureiro acompanham entendimento da Presidente. A ASSEJUR para emitir notificação conforme deliberação da Diretoria. ITEM 25. PAD nº 2019.011.451 - Sra. Marilena Santos Rodrigues requer o cancelamento de Registro em virtude de não esta



310

311

312313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

atuando na área: Dado conhecimento, Secretária realiza leitura do documento, o qual apresenta requerimento de cancelamento de inscrição nas categorias de técnico de enfermagem e enfermeira por parte da Sra. Marilena Santos Rodrigues por não estar mais atuando na área, a profissional apresentou CIP de TE, requerimento com justificativa do pleito e copias da CTPS. Secretária pontuou que a inscrição na categoria de enfermeira fora indeferida, conforme ficha espelho acostada nos autos, e na inscrição de técnica de enfermagem, constam vários débitos de anuidades (2013 a 2019). Diante disso, Secretária coloca em discussão à Diretoria, para deliberar quais providencias devem ser adotadas. Secretária informa que a requerente cumpriu os requisitos, previstos na Resolução Cofen nº 560/2017 e 580/2018, com relação ao pedido de cancelamento de inscrição, por outro lado, a inscrição de enfermeira não pode ser cancelada, pois fora indeferida. Sugere ainda que a profissional seja encaminhada para o DCDA para providencias cabíveis. Demais membros da Diretoria corroboram do entendimento da Secretária. Diretoria aprova o cancelamento de inscrição na categoria de técnico de enfermagem da Sra. Marilena Santos Rodrigues e acata o encaminhamento ao DCDA para providencias cabíveis. Ao Gabinete para inclusão desta pauta em plenária de outubro para homologação; Ao DCDA para providencias cabíveis referentes aos débitos existentes. ITEM 26. PAD nº 2019.012.242 - Requerimento de Isenção do pagamento de taxa de segunda via de cédula por erro na impressão do número da CID da profissional de enfermagem Antônia Ferreira da Silva Barros: Dado conhecimento, Secretária realiza leitura do documento, que solicita isenção de taxa de segunda via de CIP devido ao numero do registro do Coren esta ilegível. DGEP deferiu a solicitação e encaminhou a Presidência para deliberação. Sem discussão. Diretoria defere o requerimento de isenção de taxa de segunda via de CIP. Ao DGEP para proceder a nova impressão de CIP sem cobrança adicional. ITEM 27. PAD nº 2019.013.013 - Profissional Marcos Paulo Gama da Fonseca requer o parcelamento de suas anuidades em atraso incluindo 2019. Mesmo sendo informado no ato de seu atendimento quanto as regras na Resolução em vigor quanto a vedação da anuidade de 2019: Dado conhecimento, Secretária realiza leitura do documento, no qual o Sr. Marcos solicita parcelamento das anuidades 2018 e 2019 devido a dificuldades financeiras; para subsidiar a analise do caso, a Presidente solicitou Parecer da Procuradoria, o qual indeferiu o pedido formulado pelo técnico de enfermagem em epigrafe, nos termos do Art. 1, inc. I c/c Art. 4 da Resolução Cofen nº 614/2019. Sem discussão. Diretoria acompanha o entendimento do Procurador e aprova o Parecer Jurídico nº 31/2019. Ao Gabinete para proceder a elaboração de oficio respondendo o Sr. Marcos, destacando que se o mesmo estiver adimplente com a anuidade de 2019, poderá requisitar o parcelamento da anuidade de 2018. ITEM 28. Proposta de parceria Unimed Fama com Coren-AP (Clube



CACSS Benefícios): Dado conhecimento, Secretária realiza breve exposição sobre a proposta de parceria formulada e sugere que a mesma seja enviada a ASSEJUR para emissão de manifestação para posterior tomada de providencia. Diretoria acompanha sugestão da Secretária. A ASSEJUR para emissão de manifestação quanto a matéria. INCLUSÃO DE PAUTA. ITEM 29. Memorando nº 040/2019-ASSEX/COREN-AP - Gestão de contratos e convênios - M.K.R: término da vigência de termo aditivo: Dado conhecimento, Secretária realiza a leitura do documento e informa a urgência de tratar a temática haja vista termino da vigência do contrato. Presidente sugere encaminhamento ao setor jurídico para análise das propostas apresentadas no memorando. Tesoureiro sugere encaminhar ao jurídico e CPL. Após discussão em Diretoria, fica resolvido encaminhar ao setor jurídico para subsidiar tomada de discussão. A ASSEJUR para emissão de manifestação sobre a matéria com relação as propostas apresentadas no memorando em epigrafe no prazo de 5 dias. Encerrada a reunião as vinte e duas horas, sendo eu, Ingride Lima dos Reis, secretária desta Reunião de Diretoria, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel Coren-AP nº 130.898-ENF Presidente

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363364

Dra. Ingride Lima dos Reis Coren-AP nº 257.568-ENF Secretária

Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira Coren-AP nº 673.523 -TE Tesoureiro